



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ORIENTA A POPULAÇÃO SOBRE O DESCARTE CORRETO DE RESÍDUOS



O encerramento do vazadouro municipal não prejudicou a coleta de lixo

Prefeitura toma as medidas necessárias, para que o encerramento das atividades do vazadouro municipal não prejudicasse a coleta de lixo

A Prefeitura Municipal de Itapeva, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente esclarece que a coleta de lixo não sofreu interrupção e que desde o dia 13 de março, foram iniciados os procedimentos de encerramento das atividades no vazadouro municipal de lixo, situado na Vila Santa Maria.

**Pág. 3**

### EDUCAÇÃO E CULTURA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ABRE INSCRIÇÕES PARA CADASTRO RESERVA DE MATRÍCULAS DE 20 A 24 DE MARÇO

Os pais devem procurar a unidade escolar mais próxima de suas residências com os documentos necessários

**Pág. 14**



### DEFESA SOCIAL

#### CONVÊNIO ENTRE ITAPEVA E O GOVERNO ESTADUAL POSSIBILITA MAIS EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE TRÂNSITO

Governador do Estado assina parcerias que vão ampliar o número de convênios do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

**Pág. 16**

### GOV. E NEG. JURÍDICOS

#### PREFEITURA REÚNE REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPMI

Entre os tópicos abordados, foram tratados assuntos referentes às funções dos conselheiros à frente da gestão do IPMI, atuando como órgão deliberativo e colegiado nas decisões mais revelantes.

**Pág. 15**

## DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

# TRILHAS E PONTES DA SALA VERDE RECEBEM SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente promove a constante manutenção da cidade, para proporcionar mais segurança e conforto aos moradores. O Centro de Educação Ambiental de Itapeva, também conhecido como a Sala Verde Mata do Carmo, está recebendo trabalho de revitalização das trilhas e das pontes presentes no local.

A ação visa melhorar ainda mais a segurança dos frequentadores do espaço, que é muito utilizado pelos alunos da Rede Municipal de Ensino e pelas famílias de Itapeva que procuram um local agradável e arborizado para passeio.

De acordo com o secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a Sala

Verde recebe atenção especial, pois se trata de um importante espaço tanto para a Educação Ambiental, quanto para a visitação pública. “A trilha principal da Sala Verde

ficou fechada por muito tempo por falta de manutenção. Uma das nossas primeiras preocupações foi a revitalização para que o local pudesse voltar a receber os alunos e

famílias que lá frequentam. Para reabrir uma trilha com pontes de madeira, a preocupação com a segurança dos visitantes é muito importante”, explica o secretário.

O local é uma das opções gratuitas de Educação Ambiental e lazer em Itapeva. O espaço conta com estrutura para leitura, pista para caminhadas e mais de 50 espécies de animais para visitação. Localizado na Avenida Higino Marques, 193, no Centro de Itapeva, a Sala Verde possui área de 400 metros para caminhada, que é utilizada para trilha ecológica interativa. O espaço funciona inclusive aos finais de semana, com entrada gratuita. Mais informações sobre o funcionamento também podem ser obtidas pelo telefone (15) 3521-3077.



Trilhas e pontes da Sala Verde são revitalizadas

## Imprensa Oficial

Município de Itapeva - SP

### Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

### Vice-prefeito

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

### Pres. do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA MARINHO CAVANI

### SECRETARIAS MUNICIPAIS:

#### Educação e Cultura

ANDREI ALBERTO MÜZEL

#### Saúde

MARIA ELIZA FERRARES

#### Desenvolvimento, Defesa Social e Esportes

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

#### Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

#### Desenvolvimento Econômico

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

#### Fazenda e Administração

PATRÍCIA CAMPOS

#### Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais

ANTÔNIO CÂNDIDO DE SANTOS NETO

#### Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

### IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: EDUARDO YAMAYA

#### EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

#### Jornalista Responsável:

Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

#### Assessor de Comunicação Social:

João Carlos Rosa

#### Assessores de Imprensa: Celi Leme e Dudu Moraes

Editoração: Gráfica Valente

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: [imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br](mailto:imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br)

site oficial: [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br)

Impressão: Gráfica Valente - 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP Tel (15) 3526-8000

### Câmara Municipal de Itapeva

#### Presidente:

Oziel Pires de Moraes

#### 1º Secretário:

Debora Marcondes Silva Ferraresi

#### 2º Secretário:

Márcio Nunes da Cruz

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Franson Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903 CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP Tel (15) 3524-9200

## DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

# SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ORIENTA A POPULAÇÃO SOBRE O DESCARTE CORRETO DE RESÍDUOS



**O encerramento do vazadouro municipal não prejudicou a coleta de lixo**

**Prefeitura toma as medidas necessárias, para que o encerramento das atividades do vazadouro municipal não prejudicasse a coleta de lixo**

A Prefeitura Municipal de Itapeva, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente esclarece que a coleta de lixo não sofreu interrupção e que desde o dia 13 de março, foram iniciados os procedimentos de encerramento das atividades no vazadouro municipal de lixo, situado na Vila Santa Maria.

A medida vem de acordo com o determinado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente. A Secretaria de Desenvolvimento Social deu início também no dia 13 de março, ao trabalho social junto aos catadores, que retiravam seu sustento no local, por meio da atualização cadastral de todos junto ao CRAS da Vila Santa Maria e a definição das ações sociais que serão realizadas junto a eles.

De acordo com o prefeito de

Itapeva, o encerramento das atividades do vazadouro municipal era fato já conhecido por todos. O gestor destaca que em seu mandato anterior, ele incorporou ao patrimônio do município uma área de 13 hectares que está devidamente aprovada pela Cetesb e segue seu trâmite de licenciamento. “Em um prazo dado de 90 dias a área estará em condições de receber os resíduos sólidos domiciliares, dentro das normas da Cetesb”, explicou o chefe do Poder Executivo.

Em relação às demais formas de disposição de lixo, que eram realizadas no vazadouro municipal, tais como: resíduos da construção civil, restos de vegetação, resíduos industriais, equipamentos eletrônicos e outros, que são objeto de resultados comerciais, a legislação dos resíduos sólidos, Lei 12.305/2010, determina a necessidade de buscar formas de disposição final, em vista de que são responsáveis pela produção, podendo conjuntamente com o Poder Público encontrar soluções, sem que estejam impunes de suas responsabilida-

des. Sendo assim, a Prefeitura Municipal se coloca à disposição de possíveis parcerias, indicando que qualquer infringência legal, responderá de acordo com suas responsabilidades.

O secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente pede para os municípios separarem o lixo orgânico do reciclável. “Estamos iniciando uma nova fase de coleta e destino dos resíduos e por meio de um plano municipal de gerenciamento dos resíduos sólidos, aliado ao trabalho constante de educação ambiental e a intensificação da coleta seletiva, esperamos dar ao município de Itapeva as melhores condições possíveis de coleta e tratamento. Contamos desde já com a participação de todos para que separem em sua origem, ou seja, na sua residência o lixo úmido, do lixo seco ou reciclável, facilitando assim o trabalho, e contribuindo para nossos processos de disposição de resíduos”, destaca o secretário.

O titular da pasta também explica que todos que atuam

comercialmente e produzem resíduos não domiciliares devem assumir suas responsabilidades perante a legislação, buscando formas corretas de disposição de seus resíduos. “Estaremos atentos e compartilharemos todas as informações importantes e necessárias aos municípios, sempre contando com a compreensão de todos”, afirma.

O secretário também ressalta os outros importantes trabalhos desenvolvidos pela Administração Municipal, por meio de sua secretaria. “Nosso trabalho tem por finalidade resolver problemas antigos de uma cidade que cresce, tais como o assoreamento de suas represas, já estamos trabalhando na Represa do Aranha e elaborando o projeto para o Pilão D’Água, reativando nosso viveiro municipal e elaborando um plano de arborização urbana e agora no Aterro Sanitário. O aterro é um problema que perdura por mais de 30 anos, não estamos aqui para por culpa no passado e sim olhar para frente, na busca de nossas soluções”, conclui.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Câmara Municipal de Itapeva**  
**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

**Secretaria Administrativa**

**ATO DA PRESIDÊNCIA 00005/2017**

Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de licitações, na Modalidade Pregão.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE** expedir o seguinte **ATO**:

**Art. 1º** Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de licitações, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município de Itapeva/SP, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**Pregoeiro:**

Saulo Natan Macedo dos Santos

**Equipe de Apoio:**

André Luís Gomes Jardim

Alexandro Barbosa

Marina Fogaça Rodrigues Vieira

**Art. 2º** Caberá ao pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, devendo cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 16 de março de 2017.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**Câmara Municipal de Itapeva**  
**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

**Secretaria Administrativa**

**ATO DA PRESIDÊNCIA 00004/2017**

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE** expedir o seguinte **ATO**:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I. **Saulo Natan Macedo dos Santos;**
- II. **Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida**
- III. **Rogério Aparecido de Almeida.**

**Art. 2º** Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

**Art. 3º** A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itapeva.

**Art. 4º** No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

**Art. 5º** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 6º** O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 16 de março de 2017.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 04/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2014)** para o cargo de **Farmacêutico** (listados abaixo), cujo resultado final foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 18 de agosto de 2014 (edição 676) e em 22 de setembro de 2014 (edição 682); que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1.006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

**O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.**

**OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
  - 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;
  - 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);
4. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso
  6. Cédula de Identidade;
  7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site [www.tre-sp.gov.br](http://www.tre-sp.gov.br);

Continuação da Pagina 4

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos;**
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br);
13. Certidão de nascimento dos filhos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br);
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br);
16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br)
17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
18. Exame Médico Admissional;
19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

**CARGO: Farmacêutico**  
**DATA: 23 de março de 2017 (quinta-feira)**  
**HORÁRIO: 9h**  
 1º lugar – CAMILA DE LIMA GOULART ANDRADE

**Prefeitura Municipal de Itapeva, 20 de março de 2017.**

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
**Prefeito Municipal**

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

Rua Luiz Carriel, 55 – Vila Ophélia – Itapeva/SP  
 CEP: 18400-812 / fone: 15-3524. 9890  
 CNPJ: 15.224.648/0001-19  
 Endereço eletrônico: [www.ipmi.sp.gov.br](http://www.ipmi.sp.gov.br)  
 e-mail: [contato@ipmi.sp.gov.br](mailto:contato@ipmi.sp.gov.br)

#### **PORTARIA IPMI Nº 136, DE 16 DE MARÇO DE 2017**

**CONCEDE** aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal nº 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 9.166, de 17 de março de 2016, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo IPMI n.º 052/2016:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora SILVANA BUENO DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do R.G. n.º 17.532.977-1/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 081.813.848-30, registro funcional n.º 016370, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, referência EJB4 Faixa I/ Nível IV, Tabela II – Classe Docente da Lei Municipal n.º 2.789/2008, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais calculados pela média salarial, com fundamento no § 1.º, inciso III, alínea “a”, c.c. § 5º, todos do artigo 40, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

**Eduardo Yamaya**  
 Superintendente

**Município de Itapeva**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ/MF 46.634.358/0001-77**

**Credenciamento Processo n.º 6792/2013 – Edital n.º 01/2013**  
**Apenso Processo n.º 2602/2017**

A Comissão de Credenciamento de Serviços Médicos, nos autos do processo n.º 2602/2017, apenso aos autos do Processo n.º 6792/2013, **Julga Habilitada** a empresa **MF Consultoria Médica Ltda/ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.762.182/0001-04 a credenciar-se junto ao Município de Itapeva para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente a especialidade Clínico Geral, local de atuação UPA, 200h/mensais.

Itapeva, 15 de março de 2017.

**JULIANE DE CÁSSIA SILVEIRA CAMARGO**  
 Presidente da Comissão

**PATRICK AGRESTE VASCONCELOS**  
 Membro

**ALESSANDRO SUSKI DE CAMARGO**  
 Membro

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

Rua Luiz Carriel, 55 – Vila Ophélia – Itapeva/SP  
 CEP: 18400-812 / fone: 15-3524. 9890  
 CNPJ: 15.224.648/0001-19  
 Endereço eletrônico: [www.ipmi.sp.gov.br](http://www.ipmi.sp.gov.br)  
 e-mail: [contato@ipmi.sp.gov.br](mailto:contato@ipmi.sp.gov.br)

#### **PORTARIA IPMI Nº 137, DE 16 DE MARÇO DE 2017**

**CONCEDE** aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo IPMI n.º 002/2017:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora IVONE ANTONIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 17.005.612-0/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 048.940.518-50, registro funcional n.º 001027, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 2B, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 3.º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

**Eduardo Yamaya**  
 Superintendente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

Rua Luiz Carriel, 55 – Vila Ophélia – Itapeva/SP

CEP: 18400-812 / fone: 15-3524. 9890

CNPJ: 15.224.648/0001-19

Endereço eletrônico: [www.ipmi.sp.gov.br](http://www.ipmi.sp.gov.br)e-mail: [contato@ipmi.sp.gov.br](mailto:contato@ipmi.sp.gov.br)**PORTARIA IPMI Nº 138, DE 16 DE MARÇO DE 2017****CONCEDE** aposentadoria a servidor público municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo IPMI n.º 006/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida ao servidor MILTON CORRÊA, brasileiro, solteiro, portador do R.G. n.º 10.740.756-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 002.972.658-14, registro funcional n.º 000755, ocupante do cargo de Tratorista, referência 8B, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, proventos mensais integrais, com fundamento no artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

**Eduardo Yamaya**  
Superintendente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

Rua Luiz Carriel, 55 – Vila Ophélia – Itapeva/SP

CEP: 18400-812 / fone: 15-3524. 9890

CNPJ: 15.224.648/0001-19

Endereço eletrônico: [www.ipmi.sp.gov.br](http://www.ipmi.sp.gov.br)e-mail: [contato@ipmi.sp.gov.br](mailto:contato@ipmi.sp.gov.br)**PORTARIA IPMI Nº 139, DE 16 DE MARÇO DE 2017****CONCEDE** aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal nº 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 9.166, de 17 de março de 2016, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo IPMI n.º 007/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora ADELAIDE FABRE DE BARROS LOPES, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 13.105.822-8/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 020.752.808-00, registro funcional n.º 010641, ocupante do cargo de Professor Coordenador de Ensino Fundamental, referência JC01 Faixa I/ Nível I, Anexo II – Classe Suporte Pedagógico da Lei Municipal n.º 2.789/2008, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais calculados pela média salarial, com fundamento no artigo 40, § 1.º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2017.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

**Eduardo Yamaya**  
Superintendente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

Rua Luiz Carriel, 55 – Vila Ophélia – Itapeva/SP

CEP: 18400-812 / fone: 15-3524. 9890

CNPJ: 15.224.648/0001-19

Endereço eletrônico: [www.ipmi.sp.gov.br](http://www.ipmi.sp.gov.br)e-mail: [contato@ipmi.sp.gov.br](mailto:contato@ipmi.sp.gov.br)**PORTARIA IPMI Nº 140, DE 16 DE MARÇO DE 2017****CONCEDE** aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal nº 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 9.166, de 17 de março de 2016, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo IPMI n.º 051/2016:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora MARIA ALICE DE MELO SANTOS MORAES, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 12.614.104/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 215.874.848-62, registro funcional n.º 010082, ocupante do cargo de Professor DE Educação Básica I, referência EJB4 Faixa I/ Nível IV, Tabela II – Classe Docente da Lei Municipal n.º 2.789/2008, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais calculados pela média salarial, com fundamento § 1.º, inciso III, alínea “a”, c.c. §5º, todas do artigo 40, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2017.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

**Eduardo Yamaya**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS****HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 9.265/2016****Interessado:** Diversas Secretarias do Município**Assunto:** Pregão Presencial Nº 80/2016**Objeto:** Serviço de Limpeza e Higienização de Caixa D’água, controle sanitário de ambientes e pragas urbanas (desinsetização e desratização) com material incluso.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 80/2016, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

– **JOÃO CARLOS DOS SANTOS ARTIGOS – ME**, lote 1.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 10 de Janeiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA E A EMPRESA GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016, PROCESSO Nº 6.021/2016.**

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, comparecem de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 748.657.818-20, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP; e de outro lado como **DETENTORA** a empresa **GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.820.332/0001-36, com sede na Rua Ophelia Santucci Romano, n.º 84, Chácaras Reunidas São Jorge, Sorocaba/SP, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Miotti Arribamar**, portador do RG 15.274.207 SSP/SP e inscrito no CPF 051.880.768-10, resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA MARCA**

O presente instrumento tem por objeto a substituição da marca **COAMO**, pela marca **LEVE** para o **item nº 31 (óleo de soja refinado tipo 1)** da Ata de Registro de Preços nº 3/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, caracterizando o ciente de todas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de março de 2017.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA DE ITAPEVA

**GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR**  
Gilberto Miotti Arribamar  
DETENTORA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

“Vigilância Sanitária - LAUDA 04/2017 - AUTOS”

01.Comunicado de ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO:  
No. Protocolo: 07.004/17 Data de Protocolo: 07/02/2017  
Razão Social: CLINICA NOSSA SENHORA DO CARMO DE ITAPEVALTDA  
CNPJ/CPF: 06.946.849/0001-39  
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 572 – CENTRO  
Município: ITAPEVA CEP: 18400-030 UF: SP  
Resp. Legal: ANTONIO CELSO DE SOUZA RODRIGUES CPF: 983.923.288-68  
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0839, SÉRIE AC, DE 11/11/2016.  
Itapeva, Quinta-feira, 02 de Março de 2017.

02.Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:  
No. Protocolo: 07.003-2/17 Data de Protocolo: 21/02/2017  
Razão Social: MAURÍCIO CESAR LINHARES  
CNPJ/CPF: 683.338.389-87  
Endereço: RUA MARIO PRANDINI, 742 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP  
Resp. Legal: MAURÍCIO CESAR LINHARESCPF: 683.338.389-87  
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº0744, SÉRIE AC, DE 07/02/2017.  
Itapeva, Quinta-feira, 02 de Março de 2017.

03.Comunicado de ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO:  
No. Protocolo: 07.003/17 Data de Protocolo: 17/01/2017  
Razão Social: MAURÍCIO CESAR LINHARES  
CNPJ/CPF: 683.338.389-87  
Endereço: RUA MARIO PRANDINI, 742 – CENTRO  
Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP  
Resp. Legal: MAURÍCIO CESAR LINHARESCPF: 683.338.389-87  
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0857, SÉRIE AC, DE 11/01/2017.  
Itapeva, Quinta-feira, 02 de Março de 2017.

04.Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:  
No. Protocolo: 07.005/17 Data de Protocolo: 21/02/2017  
Razão Social: EDSON PAULINO DE ALMEIDA MASSAS  
CNPJ/CPF: 16.704.189/0001-33  
Endereço: RUA MARIO PRANDINI, 130 – CENTRO  
Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP  
Resp. Legal: EDSON PAULINO DE ALMEIDA CPF: 350.607.998-08  
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0851, SÉRIE AC, DE 15/02/2017.  
Itapeva, Quinta-feira, 02 de Março de 2017.

05.Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:  
No. Protocolo: 07.006/17 Data de Protocolo: 21/02/2017  
Razão Social: TATIANA RODRIGUES DA CRUZ  
CNPJ/CPF: 09.242.492/0001-04  
Endereço: RUA GERALDO ALCKMIN, 130 – CENTRO  
Município: ITAPEVA CEP: 18409-010 UF: SP  
Resp. Legal: TATIANA RODRIGUES DA CRUZ  
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0852, SÉRIE AC, DE 15/02/2017.  
Itapeva, Quinta-feira, 02 de Março de 2017.

06.Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:  
No. Protocolo: 07.007/17 Data de Protocolo: 06/03/2017  
Razão Social: ALMIR ROGERIO SOARES ME  
CNPJ/CPF: 01.710.996/0001-91  
Endereço: RUA ALEXANDRINO DE MORAES, 224 – JARDIM MARINGA  
Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP  
Resp. Legal: ALMIR ROGERIO SOARES CPF: 160.181.308-23  
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0809, SÉRIE AC, DE 01/03/2017.  
Itapeva, Segunda-feira, 06 de Março de 2017.

07.Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:  
No. Protocolo: 07.005-1/17 Data de Protocolo: 13/03/2017  
Razão Social: EDSON PAULINO DE ALMEIDA MASSAS  
CNPJ/CPF: 16.704.189/0001-33  
Endereço: RUA MARIO PRANDINI, 130 – CENTRO  
Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP  
Resp. Legal: EDSON PAULINO DE ALMEIDA CPF: 350.607.998-08  
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº0701, SÉRIE AC, DE 09/03/2017.  
Itapeva, Segunda-feira, 13 de Março de 2017.

08.Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:  
No. Protocolo: 07.006-1/17 Data de Protocolo: 14/03/2017  
Razão Social: TATIANA RODRIGUES DA CRUZ  
CNPJ/CPF: 09.242.492/0001-04  
Endereço: RUA GERALDO ALCKMIN, 130 – CENTRO  
Município: ITAPEVA CEP: 18409-010 UF: SP  
Resp. Legal: TATIANA RODRIGUES DA CRUZ  
A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº0702, SÉRIE AC, DE 09/03/2017.  
Itapeva, Terça-feira, 14 de Março de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Manoel Eloi Garcia Martinez, 292 – V. N. Senhora de Fátima

**PORTARIA SME Nº 00103 de 13 de março de 2017.**

Curso “Oficinas Integradas: Vivências e Experiências”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Coordenadoria Geral de Normas Pedagógicas, por meio do Memorando nº 00116 de 09 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o Curso “Oficinas Integradas: vivências e experiências”, sendo:

**OBJETIVOS:**

- Refletir e aperfeiçoar os procedimentos didáticos de aplicação do conteúdo presente em nossa diretriz curricular;
- Modelizar procedimentos didáticos de acordo com a organização das diretrizes municipais e as habilidades a desenvolver;
- Tematizar a prática quanto aos procedimentos bem-sucedidos, processos de gerenciamento pedagógico, acompanhamentos e avaliação;
- Orientar na organização do ambiente (espaços) favorecendo a aprendizagem através das relações com todo o grupo;
- Buscar a formação de um profissional reflexivo, autônomo, elegendo a concepção que preconiza como elementos importantes do processo: a reflexão sobre a prática, o conhecimento da teoria e a reformulação consciente da atuação em serviço;
- Incentivar a busca do conhecimento pelo educador, apoiar o planejamento e a reflexão, e não apenas a transmissão de informações técnicas sobre a área.

**CARGA HORÁRIA:** Serão oferecidas 36 oficinas de 3 horas, a cada oficina frequentada será adicionada uma tarefa equivalendo mais 4 horas de aplicação didática em sala de aula.

**MODALIDADE:** Semipresencial

**PÚBLICO ALVO:** ADIs e Professores de Educação Infantil.

**Nº DE TURMAS:** 36

**Nº DE VAGAS:** 352 distribuídas nas 36 oficinas.

**FORMADOR E ESCRITOR:**

Edna dos Santos Mendes Castilho

Marieta Aparecida de Jesus Augusto Leite Silva

**PREVISÃO DE INÍCIO:** Março/2017

**PREVISÃO DE TÉRMINO:** Outubro/2017

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itapeva, 13 de março de 2017.

**Andrei Alberto Muzel**

Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA SME Nº 0104 DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

**DESIGNA** Comissão de Averiguação Preliminar na EMEI Elza Souza Barros

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 141 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002; **CONSIDERANDO** a informação trazida a esta Secretaria através do Ofício ESB nº 024/2017;

**Art. 1º** Fica designada a Comissão de Averiguação Preliminar com o objetivo de apurar a ocorrência.

**Art. 2º** A comissão a que faz menção o artigo 1º, passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – GUSTAVO TADEU PINTO, RG 16.562.706;

II – MIRIAM MARLENE SCHIMIDT SALDANHA, RG 5.771.565-8;

III – DIRCE PASTORELLI DE BARROS, RG 6.259.718

**Art. 3º** Para o efetivo cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado à Secretária Municipal da Educação.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapeva, 14 de março de 2017.

**ANDREI ALBERTO MUZEL**

Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA SME Nº 00105, de 15 de março de 2017.**

**DISPÕE** sobre a cessação de ocupação de zeladoria da Escola Municipal Prof. Celso Duch Villar.

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Cessar a partir de **15/03/2017**, os efeitos da Portaria SME nº 336/2015, na qual autorizou o uso das dependências da zeladoria, a Sra. Patrícia Serafim Ramos Camargo RG 46.315.913-5.

**Andrei Alberto Muzel**

Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA SME Nº 0107 DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

**DESIGNA** Comissão de Averiguação Preliminar na EMEI Profª Flavia Elsie Lima

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 141 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002;

**CONSIDERANDO** a informação trazida a esta Secretaria através do Ofício CT nº ELO12/2017;

**Art. 1º** Fica designada a Comissão de Averiguação Preliminar com o objetivo de apurar a ocorrência.

**Art. 2º** A comissão a que faz menção o artigo 1º, passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – CLAUDIA SILVA GOMES, RG RG 17.575.874;

II – GUSTAVO TADEU PINTO, RG 16.562.706;

III – MIRIAM MARLENE SCHIMIDT SALDANHA, RG 5.771.565-8;

**Art. 3º** Para o efetivo cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado à Secretária Municipal da Educação.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapeva, 16 de março de 2017.

**ANDREI ALBERTO MUZEL**

Secretário Municipal da Educação

## PORTARIA N.º 6.874, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE sobre a cessão de servidora pública municipal para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Cartório Eleitoral, por período determinado. O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e CONSIDERANDO o disposto na Cláusula III (Dos Servidores) do Convênio de Cooperação celebrado em 30 de outubro de 2013, entre os Municípios de Itapeva, Buri, Itaberá, Nova Campina, Ribeirão Branco e Taquarivaí e a União, por intermédio do Juízo da 53ª Zona Eleitoral de Itapeva/SP; CONSIDERANDO a possibilidade do Município de Itapeva/SP permitir a cessão, ainda que em caráter interino, de servidor público de seu quadro de pessoal, sem que, para tanto, sobrepelem prejuízos ao interesse público; CONSIDERANDO o todo contido nos autos do Processo Administrativo n.º 1.752/2017.

## RESOLVE

Art. 1º Fica a Sra. Edriana Boranelli de Almeida, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.740.654-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 280.751.328-07, cedida para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Cartório Eleitoral do Juízo da 53ª Zona Eleitoral de Itapeva/SP, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI  
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANDREI ALBERTO MÜZEL  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA DE GOVERNO E NEGOCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE CANCELAMENTO DE TÍTULO

Publicação da Titulação de Imóveis inseridos na VILA SANTA MARIA, nos termos da Lei Municipal n.º 3.842 de 28 de julho de 2015.

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 3.842 de 28 de julho de 2015, o Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Hussne Cavani, no uso de suas atribuições legais dá conhecimento aos interessados das alterações referentes às alienações dos imóveis da VILA SANTA MARIA, publicado em 13 de outubro de 2016.

Tendo em vista revisão de dados, ficam cancelados os seguintes títulos em relação ao ocupante abaixo-qualificados:

Ocupante	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	Localização do Imóvel
BENEDITO SILVIO DA SILVA e MARIA HELENA DIAS GONÇALVES DA SILVA	04	06	262	133,44	RUA DIRCE CAMARGO DE ALMEIDA
CLEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA e ANIZIO ANTONIO DE OLIVEIRA	04	02	075	123,8	RUA PEDRO DE ALMEIDA RAMOS
CLEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA e ANIZIO ANTONIO DE OLIVEIRA	04	02	079	123,32	RUA PEDRO DE ALMEIDA RAMOS
CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS e LUAN DONIZETE DE OLIVEIRA SANTOS	04	18	85	121,47	RUA ANTONIO LUIZ ROSA
MARILDA RIBEIRO CONCEIÇÃO MATOS e SEBASTIÃO ALMEIDA DE MATOS	04	17	266	131,65	RUA ANTONIO LUIZ ROSA
NILSON CESAR DE OLIVEIRA	04	02	70	127,31	RUA PEDRO DE ALMEIDA RAMOS

As demais alienações constantes das publicações anteriores ficam ratificadas, conforme previsto em lei.

Qualquer reclamação será apreciada pela Comissão Municipal de acordo com o artigo 10 da Lei Municipal n.º 3.840 de 28 de julho de 2015.

Nada mais. Nos termos da Lei Orgânica Municipal dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Itapeva, 17 de fevereiro de 2017.

Luiz Antonio Hussne Cavani  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 9.630, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 40/2017.

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2225 / 3.3.90.39.00 15-452 / 5001-2077 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0010	5001 – Cidade Sustentável - Conservação dos parques da cidade - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 166.000,00

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2226 / 3.3.90.39.00 15-452 / 5001-2077 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0011	5001 – Cidade Sustentável - Conservação dos parques da cidade - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 121.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1626 / 3.3.90.39.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0010	5001 – Cidade Sustentável - Manutenção dos serviços administrativo - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 166.000,00

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2000 / 3.3.90.36.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0011	5001 – Cidade Sustentável - Manutenção dos serviços administrativo - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 121.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI  
Prefeito Municipal

ANTONIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO  
Secretário Municipal de Administrações Regionais  
MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

## DECRETO N.º 9.634, DE 1º DE MARÇO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 46/2017.

Continuação da Pagina 9

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 66.699,25 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
2248 / 4.4.90.51.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 91 Cód. Aplic. 100 0131	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Obras e instalações	R\$ 9.269,54

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
2249 / 4.4.90.51.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 100 0131	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Obras e instalações	R\$ 57.429,71

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, referente ao convênio federal para obras de "Pavimentação e Recapeamento de diversas ruas do Jardim Bonfiglioli".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 1º de março de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

## DECRETO N.º 9.636, DE 3 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 49/2017.

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 16.497,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
1378 / 3.3.90.39.00 15-122 / 5001-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Valorização do servidor público municipal - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 16.497,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
699 / 4.4.90.51.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Obras e instalações	R\$ 16.497,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

## DECRETO N.º 9.638, DE 6 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita através do Ofício SEPLAN n.º 52/2017.

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.928,40 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2165 / 4.4.90.51.00 15-452 / 5001-2171 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0101	5001 – Cidade Sustentável - Conservação dos parques da cidade - Obras e instalações	R\$ 2.928,40

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação, referente ao repasse federal do convênio de Revitalização do Complexo Turístico Parque Pílo D'água.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO  
Secretário Municipal de Administrações Regionais

## DECRETO N.º 9.642, DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita através do Ofício SEPLAN n.º 54/2017.

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 368.300,00 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

05.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
2256 / 4.4.90.52.00 04-122 / 7001-2039 Fonte Recurso 91 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Manutenção dos serviços administrativos - Equipamentos e material permanente	R\$ 368.300,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
2087 / 3.3.90.30.00 15-452 / 8005-1073 Fonte Recurso 91 Cód. Aplic. 410 0000	8005 – Segurança e cidadania - Sinalização horizontal e vertical do município - Material de consumo	R\$ 150.000,00

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
2088 / 3.3.90.39.00 15-452 / 8005-1073 Fonte Recurso 91 Cód. Aplic. 410 0000	8005 – Segurança e cidadania - Sinalização horizontal e vertical do município - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00

Continuação da Pagina 10

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
2089 / 4.4.90.52.00 15-452 / 8005-1073 Fonte Recurso 91 Cód. Aplic. 410 0000	8005 – Segurança e cidadania - Sinalização horizontal e vertical do município - Equipamentos e material permanente	R\$ 68.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social

#### DECRETO N.º 9.643, DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 54/2017.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 391.487,46 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

05.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS	
2256 / 4.4.90.52.00 04-122 / 7001-2039 Fonte Recurso 91 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão pública na era do conhecimento - Manutenção dos serviços administrativos - Equipamentos e material permanente	R\$ 391.487,46

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, referente a arrecadação de “Taxa de Combate a Incêndio” e “Contribuição para custeio de Serviço de Iluminação Pública - CIP”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### DECRETO N.º 9.644, DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita através do Ofício SEPLAN n.º 55/2017.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), suplementar asseguintes dotações do orçamento municipal vigente:

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2262/ 3.3.90.30.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0010	5001 – Cidade Sustentável - Manutenção dos serviços administrativos -Material de consumo	R\$ 166.000,00

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2263/ 3.3.90.30.00 15-122 / 5001-2039 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0011	5001 – Cidade Sustentável - Manutenção dos serviços administrativos -Material de consumo	R\$ 121.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2225 / 3.3.90.39.00 15-452 / 5001-2077 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0010	5001 – Cidade Sustentável - Conservação dos parques da cidade -Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 166.000,00

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2226 / 3.3.90.39.00 15-452 / 5001-2077 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0011	5001 – Cidade Sustentável - Conservação dos parques da cidade -Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 121.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Administrações Regionais

#### ATO N.º 323 / 2017

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 3.922, de 23 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita através do Ofício SEPLAN n.º 55/2017.

#### RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

## ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
R\$1,00									
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
16.01.00	15.122	5.001	2039	manutenção dos serviços administrativos	2263	3.3.90.30	5	100 0011	0,01
16.01.00	15.122	5.001	2039	manutenção dos serviços administrativos	2266	3.3.90.39	5	100 0011	0,01
16.01.00	15.122	5.001	2039	manutenção dos serviços administrativos	2262	3.3.90.39	5	100 0010	0,01
16.01.00	15.122	5.001	2039	manutenção dos serviços administrativos	2265	3.3.90.30	5	100 0010	0,01
16.01.00	15.122	5.001	2039	manutenção dos serviços administrativos	2261	3.3.90.30	5	100 0009	0,01
16.01.00	15.122	5.001	2039	manutenção dos serviços administrativos	2264	3.3.90.39	5	100 0009	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,06

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
R\$1,00									
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
16.01.00	15.122	5.001	2039	manutenção dos serviços administrativos	2179	3.3.90.30	95	100 0011	0,01
16.01.00	15.122	5.001	2039	manutenção dos serviços administrativos	2182	3.3.90.39	95	100 0011	0,01
16.01.00	15.122	5.001	2039	manutenção dos serviços administrativos	2181	3.3.90.39	95	100 0010	0,01
16.01.00	15.122	5.001	2039	manutenção dos serviços administrativos	2178	3.3.90.30	95	100 0010	0,01
16.01.00	15.122	5.001	2039	manutenção dos serviços administrativos	2177	3.3.90.30	95	100 0009	0,01
16.01.00	15.122	5.001	2039	manutenção dos serviços administrativos	2180	3.3.90.39	95	100 0009	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,06

## ATO N.º 324 / 2017

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 3.922, de 23 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o teor do ofício SMSI FIN n.º 72/2017 da expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita através do Ofício SEPLAN n.º 58/2017.

## RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI  
Prefeito Municipal  
ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
R\$1,00									
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
07.01.00	10.305	1001	2367	Vigilância em Saúde	2267	3.3.90.92	2	300 0141	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,01

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
R\$1,00									
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
07.01.00	10.305	1001	2367	Vigilância em Saúde	2116	3.3.90.92	92	300 0141	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,01

Continuação da Pagina 12

## PORTARIA N.º 6.870, DE 6 DE MARÇO DE 2017

DESIGNA servidor público municipal para prestação de serviços na Casa da Agricultura de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 40.103, de 25 de maio de 1995, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.065, de 7 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal n.º 1.107, de 11 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o todo contido nos autos do Processo Administrativo n.º 1.903/2017.

## RESOLVE

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. Ezequiel Rodrigues de Souza, técnico agrícola, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.625.709-6 SSP/SP, designado para prestação de serviços na Casa da Agricultura de Itapeva/SP, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no Convênio SEIAA – Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

## CONTRATO N.º 059/2017

PROCESSO N.º 2.395/2017

CREDENCIAMENTO N.º 001/2013

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: A. M. K. – Clínica Médica Psiquiátrica Eireli – ME

OBJETO: O objeto desta contratação é a prestação de serviços de consultas médicas, na especialidade de psiquiatria, a ser realizado nas Unidades de Saúde do Município de Itapeva/SP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedido pelo CONTRATANTE

VALOR: Para realização de plantão médico ou atendimento ambulatorial nas especialidades abaixo discriminadas, no valor total máximo mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nestes termos:

	Especialidade	Local de atuação	Discriminação do serviço	Total mensal de horas ou consultas	Valor em R\$	Valor Total máximo mensal
5	Psiquiatria	CAPS	Plantão	600	30,00 por atendimento	R\$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 07.01.00-3.3.90.36.00-10.305.1010.2302-05-3000096, 07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2015-05-3000094, 07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2014-05-3000094, 07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2014-01-3100000.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2017.

## TERMO ADITIVO N.º 04 AO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO N.º 9.599/2012

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Termo de Convênio original por mais 06 (seis) meses, iniciando em 6 de janeiro de 2017 e vencendo no dia 5 de julho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2017.

## TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 115/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 3.185/2016

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Isbela Oliveira Santos

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 21 de janeiro de 2017 e vencendo no dia 20 de junho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2017.

## TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 041/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 745/2016

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Paulo Sérgio Mariano

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 15 de janeiro de 2017 e vencendo no dia 14 de junho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2017.

## TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 042/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 831/2014

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Maria Helena Costa Ferreira

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 8 de janeiro de 2017 e vencendo no dia 7 de janeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2017

## TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 10.543/2016

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: Associação de Apoio aos Dependentes Químicos de Guapiara – Comunidade Terapêutica Mãe do Amor Divino

OBJETO: Cooperação para a execução de projeto destinado ao tratamento voluntário e à reabilitação de até 04 (quatro) adolescentes e até 06 (seis) adultos, dependentes químicos, do sexo masculino, mediante acompanhamento diário, sob o regime de internação, em decorrência do encaminhamento pelo Ambulatório de Saúde Mental ou pelo CAPS – Centro de Apoio Psicossocial da solicitação emitida através do SUS – Sistema Único de Saúde ou por cumprimento à ordem judicial, excluindo-se pacientes com distúrbio mental, salvo se o quadro decorrer do uso de substância psicoativa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2017.

VALOR: Para a execução deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por cada vaga utilizada.

DOTAÇÃO: Órgão: 07.00.00

Unidade: 07.01.00

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00

Função: 10

Sub função: 301

Programa: 1001

Ação: 2364

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 3100000

Despesa: 122

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2017.

## EDUCAÇÃO E CULTURA

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ABRE INSCRIÇÕES PARA CADASTRO RESERVA DE MATRÍCULAS DE 20 A 24 DE MARÇO

Os pais devem procurar a unidade escolar mais próxima de suas residências com os documentos necessários

A Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará de 20 a 24 de março, as inscrições do cadastro reserva de matrícula para crianças de 4 meses a 3 anos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

O setor também está gerindo as matrículas dos alunos dos Pré I (atende 4 anos completos até 31 de março de 2017), Pré II (5 anos comple-



Secretaria de Educação e Cultura fará as inscrições de cadastro reserva de 20 a 24 de março em Itapeva

tos até 31 de março de 2017), ensino fundamental de 9 anos (faixa de idade obrigatória) que estão fora da escola.

Para fazer as inscrições para o cadastro reserva, é necessária a apresentação dos documentos que

são respectivamente cópia da certidão de nascimento, comprovante de endereço, RG do responsável, comprovante de trabalho especificado assinado (com a especificação da jornada de trabalho).

No dia 27 de março, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura irá analisar os critérios de avaliação das inscrições do cadastro reserva para que as vagas possam ser preenchidas, atendendo à demanda.

O secretário municipal de Educação e Cultura, pede para que os pais ou responsáveis procurem a unidade escolar mais próxima de sua residência para fazer a inscrição do cadastro reserva. "Vamos fazer uma análise de todos os pedidos, para que possamos preencher as vagas nas creches e escolas municipais, atendendo de acordo com a necessidade de nossos alunos", explica.

Mais informações sobre as inscrições do cadastro reserva, podem ser obtidas pelos telefones 3522 – 3079/3522 – 2580 e 3521 – 3909.

## DESENVOLVIMENTO, DEFESA SOCIAL E ESPORTES

## PREFEITURA REALIZA OPERAÇÃO CIDADE SEGURA, INTENSIFICANDO AS AÇÕES NO MUNICÍPIO

**Participaram: o Conselho Tutelar, Fiscalização Municipal, Demutran, Vigilância, Guarda Civil Municipal e Polícia Militar**

A Operação Cidade Segura intensificou as ações de ronda nos dias 10, 11 e 12 de março no município. Uma ação conjunta foi realizada com a participação do Conselho Tutelar, Fiscalização Municipal, Demutran, Vigilância, Guarda Civil Municipal e Polícia Militar. As atividades foram acompanhadas pelo secretário de Defesa Social, o comandante da Guarda Civil Municipal Alessandro da Fonseca e a capitã da Polícia Militar Fabiane Publio.

Atendendo a um pedido de grande parte dos munícipes,

a operação foi realizada na Praça de Eventos e em diversos bairros da cidade, entre eles, Vila Mariana, Dom Bosco, Parque São Jorge, Cimentolândia, Santa Maria e Jardim Bonfiglioli.

Segundo o secretário de Defesa Social, as ações terão continuidade, como forma de prevenir as infrações como a violência e o comércio e uso de drogas, garantindo mais segurança e tranquilidade à comunidade. "As atividades da Operação Cidade Segura têm tido grande aceitação da população e vamos intensificar os trabalhos. Precisamos coibir quaisquer ações que causem transtornos e tirem a tranquilidade e a sensação de segurança dos munícipes", disse.

O titular da pasta destacou

ainda a importância da parceria entre todos os órgãos de segurança no sucesso da operação. "As ações terão êxito por meio do empenho de todos os órgãos envolvidos, pois a segurança é uma das prioridades de nosso governo e quando todos se unem, a população é sempre beneficiada", finalizou o secretário.

O prefeito reforçou que proteger os cidadãos itapevenses é uma das metas do seu governo. "Garantir uma cidade segura para todos deve ser a prioridade de todo governante, além de possibilitar a tranquilidade e a paz dos munícipes, tornando a cidade atrativa para novos empreendedores e geradores de emprego e renda" declarou.

## DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

# PREFEITURA REALIZA TRABALHO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM BAIRROS DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente realiza a constante manutenção das vias públicas da cidade, para proporcionar mais segurança e melhor fluidez ao trânsito do município. Entre os dias 13 e 17 de março, as ruas dos bairros Vila Nova e Vila Nossa Senhora de Fátima receberam serviços de recapeamento e revitalização asfáltica. As ruas Tupi, Jorge Moreira e Prefeito João Benedito Barbosa estão sendo revitalizadas. Posteriormente, será realizado o trabalho de pintura de sinalização horizontal, para que as vias fiquem totalmente adequadas às normas da legislação de trânsito.

O Conjunto Habitacional Tancredo Neves e o Jardim Virgínia também receberam trabalhos de recapeamento, revitalização asfáltica e asfaltamento recentemente. A Rua Felício Tortelli, no Jardim Virgínia, mais conhecida como Rua 6, recebeu asfalto novo e atualmente passa por trabalho de confecção de calçada e pintura de sinalização horizontal.

O prefeito de Itapeva explica que o asfaltamento da Rua Felício Tortelli era uma reivindicação antiga dos moradores. “Atendemos um pedido dos moradores da Rua 6 do Jardim Virgínia, pois temos o compromisso de proporcionar uma cidade mais agradável para se viver para todos os munícipes”, destaca.

O secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente ressalta que além dos serviços de recapeamento e revitalização asfáltica, a Prefeitura de Itapeva mantém a operação tapa-buraco trabalhando constantemente

em toda a cidade. “Temos a preocupação em melhorar o trânsito do município, com o objetivo de possibilitar mais

segurança para os motoristas e pessoas que utilizam das vias públicas da cidade. Temos muito trabalho para revi-

talizarmos todas as ruas, mas com esforço e dedicação todo o asfalto de Itapeva será recuperado”, garante o secretário.



Serviços de pavimentação asfáltica estão sendo realizados no município

## GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

### PREFEITURA REÚNE REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPMI

**Legislação previdenciária do município e a doação de área para sede própria do IPMI foram alguns dos temas discutidos**

O prefeito de Itapeva esteve reunido com os representantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva. Na pauta da reunião, as necessidades de atualização na legislação previdenciária do município, visando aperfeiçoar a gestão do IPMI e alinhá-la às estratégias de governança municipal, com o objetivo de solidificar o regime próprio de previdência social para as gerações futuras.

Entre os tópicos abordados, foram tratados assuntos referentes às funções dos conselheiros à frente da gestão do IPMI, atuando como órgão

deliberativo e colegiado nas decisões mais revelantes.

Como exemplo, destacam-se principalmente a adequação das regras de pensão às recentes alterações trazidas pela legislação federal; a revisão e atualização das leis que regem o funcionalismo público em tópicos que reflitam nos benefícios previdenciários e em especial, a lei que criou o IPMI, do recadastramento dos servidores e a doação de uma área para que seja construída a sede própria do IPMI.

Para o superintendente do IPMI, Eduardo Yamaya, neste encontro, os conselheiros tiveram a oportunidade de se manifestarem sobre a gestão do regime próprio e por meio de um diálogo com parcerias entre a Prefeitura e a Câmara de Itapeva, buscar um aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e das práticas de

gestão que garantam a sustentabilidade do sistema de previdência, sem comprometer a capacidade de investimentos nas outras áreas de igual importância.

Segundo o prefeito, é de responsabilidade do Poder Público manter o sistema de previdência saudável, com regras atualizadas e muita rigidez no controle dos recursos do instituto. “Os atuais funcionários que hoje contribuem para sua aposentadoria, merecem ter a segurança de que usufruirão dos mesmos benefícios quando buscarem o IPMI. Desta forma, devemos planejar o futuro mas propor, executar e revisar as práticas no nosso dia-a-dia, com o objetivo de que tenhamos a sustentabilidade garantida da previdência”, conclui o chefe do Poder Executivo.

## DESENVOLVIMENTO, DEFESA SOCIAL E ESPORTES

# CONVÊNIO ENTRE ITAPEVA E O GOVERNO ESTADUAL POSSIBILITA MAIS EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE TRÂNSITO

Governador do Estado assina parcerias que vão ampliar o número de convênios do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

O prefeito de Itapeva e o secretário de Desenvolvimento, Defesa Social e Esportes participaram no Palácio dos Bandeirantes, de assinatura de parcerias que ampliarão o número de convênios do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, programa do governo do Estado de São Paulo que tem como objetivo reduzir pela metade o número de óbitos no trânsito até 2020.

Itapeva é um dos 52 municípios conveniados com o programa "Vida Dê Preferência – Movimento Paulista de Segurança no Trânsito" cujo objetivo é fornecer aos municípios indicadores, ações de Gestão no Trânsito, proporcionando desta forma o trabalho de prevenção de acidentes.

O programa disponibiliza um sistema que monitora as áreas urbanas dos municípios conveniados, gerando um relatório das ocorrências e fornecendo indicadores que auxiliarão na formulação de um plano de ações preventivas que visem redução de acidentes.

Segundo o secretário municipal de Desenvolvimento, Defesa Social e Esportes, o projeto é de suma importância. "Para fazermos uma



Itapeva é um dos 52 municípios contemplados com convênios para prevenir acidentes de trânsito

boa gestão de trânsito, precisamos de um monitoramento completo e o sistema do programa vai nos gerar um relatório, trazer transparência sobre as ocorrências e possibilitar que façamos um plano de trabalho preventivo e eficiente".

O prefeito destacou a importância da parceria entre município e governo do Estado. "São 52 municípios conveniados e Itapeva é um deles, vamos aproveitar ao máximo essa oportunidade e fazer uma gestão eficiente do trânsito, de modo que consigamos reduzir os acidentes em nosso muni-

cípio", finalizou o chefe do Poder Executivo.

De acordo com o governador do Estado, a maior parte dos acidentes acontece dentro das cidades ou são próximos da área urbana. "Nossa meta de redução de mortes é forte. Com isso, estamos diminuindo a terceira causa de mortes no Brasil e em São Paulo e a primeiríssima entre os jovens. Vamos identificar qual a necessidade de cada município, se é uma passarela, uma ciclovia, um semáforo", explicou.

O objetivo desses convênios é fornecer auxílio para

a estruturação da gestão da segurança viária em cada um dos municípios selecionados e dar apoio financeiro para a realização de ações para re-

duzir mortes no trânsito.

Com o início desta parceria, serão realizadas visitas de diagnóstico e construídos planos de ação contendo medidas preventivas e de melhorias com relação à infraestrutura, fiscalização e conscientização.

"Se tivéssemos reduzido uma morte, já teria valido a pena", comentou o governador, apresentando o balanço do ano de 2016 e do início deste ano. "No ano passado, foram salvas 339 vidas. Este ano, em janeiro, 33 mortes a menos", disse.

## Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

É um programa do governo do Estado de São Paulo que tem como principal objetivo reduzir pela metade os óbitos no trânsito no Estado até 2020. Inspirado na "Década de Ação pela Segurança no Trânsito", estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) para o período de 2011 a 2020, o comitê gestor do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito é coordenado pela Secretaria de Governo e composto por mais nove secretarias de Estado: Casa Civil, Segurança Pública, Logística e Transportes, Saúde, Direitos da Pessoa com Deficiência, Educação, Transportes Metropolitanos, Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. Elas são responsáveis por construir um conjunto de políticas públicas para redução de vítimas de acidentes de trânsito no Estado.

